



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

"Unir para Fortalecer"

LEI Nº 991, DE 10 DE AGOSTO DE 2004

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

*Suplementa Verba Orçamentária na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar Verba na Lei 922, de 16 de dezembro de 2003, nas seguintes classificações orçamentárias:

0701.12.365.0038.2116-339030000000	R\$ 710,00
0802.10.301.0034.2080-339036010000	R\$ 5.000,00
0802.10.301.0034.2080-339039120000	<u>R\$ 5.550,00</u>
	R\$ 11.260,00

Art. 2º Servirão de cobertura para os respectivos créditos a arrecadação à maior conforme segue:

I – A arrecadação à maior do PNAC Programa Nacional de Alimentação Escolar- Creche, no valor de R\$ 710,00.

II – A arrecadação à maior no recurso vinculado da Saúde- SUS- Sistema Único de Saúde, no valor de 10.550,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Manoel Viana, RS, 10 de agosto de 2004.

IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se  
Em 10 de agosto de 2004

Raul Valentim Corrêa Batista  
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
"Unir para Fortalecer"

**JUSTIFICATIVA:**

Senhora Presidenta,  
Senhores Vereadores.

Versa o presente Projeto de Lei na suplementação de Verbas na peça orçamentária do Exercício de 2004 para o lançamento de arrecadação à maior dos recursos vinculados do PNAC e SUS, concretizados no mês de julho de 2004.

Na certeza do pleno acolhimento e aprovação do referido Projeto pelos Nobres Vereadores, solicitamos aprovação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

  
IONE OLARTE CAMINHA  
PREFEITA MUNICIPAL

